

e mais
 e por Terr
 er. Fiscal ou
 ando a Junta
 os Cyros, se o
 qualquer enzo
 nente. Porto
 o corpo Con
 lho 26 de Feve
 ro de 1863.



Ema. Lemos
 Cr.

J. de Lavaca

Ditz Antonio de Souza Dito Cid.
 que é senhor de um terreno na
 Rua Escura no qual pretende
 edificar uma casa conforme
 o Plano junta, a qual subme-
 te á approvaçao do M. C. e apr-
 provada que se seg.

Ca
 M. 300
 L. 20

P. M. C. se digne
 mandar se lhe passe
 a competente licença

D. 16.600

Porto 26 de Fev. de 1863

Como Procurador
 Heo José das Libras

E R. M.

Na forma da resposta.
Porto em Setembro 19
de Marco de 1863.

J. de Lapaça
P

1000

V. de P. M. M. M.

J. de Lapaça

P. de B. B. B.

Mantidos

V. de Figueiredo

A planta que o requerente Antonio de
Souza submette a approvacao de V. S.^{cia}
esta nos termos de ser approvada, sujeitan-
do-se o requerente ao alinhamento que
lhe for designado e mais disposicoes Mu-
nicipaes.

Porto 19 de Marco de 1863.

Rec. S^o

A. Coquet.

Joachim da Costa Lima Junior

Jose Luis Nogueira

Antonio Lopez Ferreira

Manoel Luiz do Prado

92
Approvada. Porto em Camara
19 de Março de 1863.

J. de Lappaez

Mantovani

Antônio

João de São Mateus

N. de Figueiredo

